



***Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços 007/2022.
PE 013/2022/SEMAD-SELIC-PMM***

Contrato de Prestação de serviço nº **050/2022**, que Fazem
Entre si o(a). **Município de Melgaço, Por Intermédio da
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção social**, e a
Empresa **C E B FERREIRA EIRELI**.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na rua 7 de setembro, s/n, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo(a) Sr(a). **ANTÔNIA FERREIRA ROCHA**, portador do CPF: 715.294.892-53 e RG: 3503063-PC/PA, residente e domiciliado na rua Raimundo Anacleto, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA, C E B FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ **24.227.585/0001-45**, com sede na RUA. José Rodrigues da Fonseca, nº 1935, bairro: centro, cep: 68.800-000, Breves/pá, neste ato representada pelo Sr. **CICERO EUGENIO BARROS FERREIRA** titular da carteira de identidade nº 2806490 SEGUP-PÁ e do CPF nº 573.637.652-00, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, 1898, Bairro centro, Município de Breves, Estado do Pará, CEP 68.800-000; tendo em vista o que consta no Processo nº **2022.0810.1559/SELIC-PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-013/2022-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 007/2022**.

C. E. B. FERREIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.227.585/0001-45 - Endereço: RUA JOSE RODRIGUES DA FONSECA - CEP: 68800000 - UF: PA - Município: Breves - Telefone: (91) 98505-4361

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	Unidade	V. Unidade.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	-------------	----------



1	URNA MORTUÁRIA ADULTO	Amadeira do	100	Unidade	R\$ 880,00	R\$ 88.000,00
2	URNA MORTUÁRIA ADULTO (GORDA)	Amadeira do	70	Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 98.000,00
3	URNA MORTUÁRIA INFANTIL	Amadeira do	50	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
4	URNA MORTUÁRIA JUVENIL	Amadeira do	50	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
5	TANATOPRAXIA	Serviços	100	Unidade	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
6	TRANSLADO	Serviços	10.000	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 404.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/09/2022**, com o prazo da vigência de **12(doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 404.500,00 Quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais**, o quantitativo utilizado no referido contrato corresponde o quantitativo total da Ata de Registro de Preços (ARP). E será adquirido de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante, não havendo obrigação por parte da contratante em adquirir o quantitativo total desde contrato.

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO : 10- PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO- 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMED - AÇÃO: 04.122.0037.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo- AÇÃO: 04.122.0037.2-004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - AÇÃO: 08.122.0037.2-065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - AÇÃO: 08.122.0037.2-065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.2. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.2. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.2. É eleito o Foro da Comarca de **MELGAÇO/PA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço – Pará, 16 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANTÔNIA FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada:

C E B FERREIRA EIRELI
CNPJ 24.227.585/0001-45
CICERO EUGENIO BARROS FERREIRA
RG: 2806490 SEGUP-PÁ e do CPF nº 573.637.652-00
Representante Legal

Testemunhas:

1º) - _____
CPF: _____ RG: _____

2º) - _____
CPF: _____ RG: _____